



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 – UASG 980060
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2021

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**, através da **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para registro de preço, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto nº9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL DEVERÃO SER ASSINADOS DIGITALMENTE PELO LICITANTE.

1.3 OS DOCUMENTOS DEVERÃO, PREFERENCIALMENTE, SEREM NOMEADOS COM O NOME DO DOCUMENTO TRATADO, E NÃO ATRAVÉS DE CÓDIGO, NOMENCLATURAS DIVERGENTES AO DOCUMENTO OU QUE DIFICULTEM A IDENTIFICAÇÃO.

1.3.1 DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA CADA FASE SOMENTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DE PROPOSTA PARA FASE DE PROPOSTA, E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PARA FASE DE HABILITAÇÃO. ABSTENHA-SE DE ENVIAR DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO CORRESPONDE A FASE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS EM SEUS DEVIDOS CAMPOS.

DATA: 27/10/2021

HORÁRIO: 11:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO UASG: 980060

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS OS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SEMED/FUNDEB, DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE E GABINETE/PMP.

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA - deste Edital, prevalecerá o que este último.

2.1.2.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: prefeitalici45@gmail.com

3.4.1 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CNPJ: 12.566.342/0001-52 – GERENCIADOR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ: 01.811.858/0001-58 – PARTICIPANTE
- SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE CNPJ: 10.838.610/0001-12 – PARTICIPANTE

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação; Que demonstre ter capacidade técnica de fornecimento dos objetos, e ainda, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, devendo apresentar junto aos documentos do item 8 consulta no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. sobe pena de desclassificação.

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, devendo apresentar declaração juntamente com documentos do item 8. E ainda, deverá apresentar com a declaração mencionada, a certidão Simplificada emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, com data de expedição não superior há 60 dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações: a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante para verificação da observância do artigo acima mencionado, sobe pena de desclassificação.

6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, devendo apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica juntamente com os documentos do item 10, sob pena de ser desabilitado.

6.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3.8. Que não preencham no sistema as exigências os subitem do item 8.1, sobe pena de desclassificação.

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

6.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.4. Que declare que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores devendo ser apresentada declaração em conjunto com documento anexo do item 8, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, devendo apresentar declaração junto ao documento de item 10, sob pena de não ser habilitado.

6.4.6. Que declare que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, devendo ser apresentada junto ao documento anexo do item 8, sob pena de ser desclassificado.

6.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, devendo apresentar declaração junto aos documentos do item 8, sob pena de desclassificação.

6.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, em conjunto com item 10 deve ser apresentado certidão expedida pela secretaria de inspeção do trabalho, sob pena de não ser habilitado.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com descrição do objeto ofertado e todos os documentos de habilitação até o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.2. O envio da proposta, bem como, o documento de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha (art. 26 do Decreto nº 10.024/2019);

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. As mensagens enviadas via chat deverão ser respondidas em até 10 minutos após enviadas pelo pregoeiro;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após encerramento do envio de lances.

7.8 Os documentos de proposta e habilitação deverão ser anexados em seus devidos campos.

8. DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3 Marca;

8.1.4 Fabricante;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma e exigências deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada, conforme especificações do item 3.1 do Termo de Referência, para o(s) qual(is) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Além das demais exigências do edital, a proposta documental deverá conter carta de apresentação de documento de habilitação;

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, devendo está expresso.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, e deverá está expresso.

8.6 O documento de proposta em anexo deverá conter todas as exigências do edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante em sua fase inicial.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes após término da fase de lances.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12h da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.23. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

9.25. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1 no país;

9.28.2 por empresas brasileiras;

9.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

9.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.31A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (1) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.31 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, devendo todos os documentos referentes a proposta serem **assinados digitalmente** e apresentados nesse momento.

9.32. Atenção, devido à nova catalogação de material/serviço do Siasgnet, esclarecemos que não existem códigos apropriados à necessidade desta unidade conforme estabelecido no Termo de Referência. Sendo assim, haverá divergência entre a descrição detalhada disponibilizada no Comprasnet e a do Edital. Nesse sentido, os senhores licitantes, ao cadastrarem suas propostas no sistema eletrônico deverão considerar as descrições detalhadas do Termo de Referência, anexo I do Edital, e não as registradas no Comprasnet. Informamos que as propostas cadastradas que não estejam adequadas ao Termo de Referência serão desclassificadas

9.33 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.34. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.35 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12h de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.36 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.37 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO

10.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada;

10.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.6.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.7.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11.Além das demais exigências do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação, os documentos abaixo apontados.

10.12 Habilitação Jurídica:

10.12.1No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

10.12.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.12.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.12.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.13.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.13.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acompanhado de todas as cênt e relação de infração.

10.13.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.5.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14. Qualificação Econômico-Financeira.

10.14.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

10.14.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.14.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.14.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.14.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.14.7. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial. Devendo, no entanto, apresentar declaração de enquadramento devidamente assinado pelo Contador.

10.15 Qualificação Técnica

10.15.1 Além das demais exigências do presente edital e seus anexos, deverá para fins de comprovação de qualificação técnica apresentar também:

a) Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas. Podendo ser solicitado pelo pregoeiro cópias dos respectivos contratos ou, nota de empenho ou, nota fiscal para fins de comprovação que o serviço foi realizado.

10.16 Demais informações:

10.16.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.16.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.3 A declaração do vencedor acontecerá após emissão de análise técnica das amostras dos itens, que acontecerá nos termos do item 4 do Termo de Referência.

10.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

10.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.14 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2(duas horas), a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, após declarado habilitado. O valor deverá ser de até duas casas decimais após a vírgula, não sendo permitido arredondamento.

11.14.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.14.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.15 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, e deverá ser assinada digitalmente.

11.15.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.16 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.16.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.17 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.18 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.19 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.20 Deverá encaminhar em conjunto com a proposta vencedora documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato, e procuração, se for o caso. E os anexos III e V do presente edital, bem como, deverá esta expresso prazo de validade.

11.21 Deverá esta expresso todas as especificações do objeto sob pena de não aceitação da proposta.

12.DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

12.1.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, ou ainda, na não aceitação das amostras dos produtos. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 A adjudicação ficará condicionada a aprovação da amostra com emissão de análise técnica da Nutricionista indicada pela Secretária Municipal de Educação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 2 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

17.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do contratante;

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS, e trabalhista em original ou em fotocópia autenticada;

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as Receitas: Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e CRF-FGTS;

20.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as Receitas citada no item 22.9 deste;

20.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

20.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

20.14. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

20.15. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.2.1. Apresentar documentação falsa;

21.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.2.4. Não manter a proposta;

21.2.5. Cometer fraude fiscal;

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Placas comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- 21.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;
- 21.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira;
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada;
- 22.4. O prazo de validade de documentos citado no item subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanharem as propostas de preços;
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.6. Fica vedada à contratação a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração;
- 22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.8. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.9. O Município de Placas, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;
- 22.10. O Município de PLACAS através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição;
- 22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.12. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário;
- 22.13. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;
- 22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração;
- 22.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 22.16. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 22.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 22.19. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá;
- 22.20. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Placas.
- 2.2. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, <https://placas.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, também (portal da transparência do Município) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA), e, caso haja problemas técnicos nos portais indicados, poderão ser obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente do Município de Placas no Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 23.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

24. DO TERMO DE CONTRATO

- 24.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 24.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

24.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

25.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, no DOU, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontrase nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

25.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

25.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

25.4. Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

25.5. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação;

25.6. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

25.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento;

25.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições;

25.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Placas através do órgão gerenciador é a estabelecida no Anexo I deste edital;

25.10. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade;

25.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

25.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

25.13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto nº 9.488/2018.

25.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.15. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

27. DO TERMO DE CONTRATO

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou presencial, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

27.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração;

28. DO REGISTRO DOS PREÇOS

28.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

28.2. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

28.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

28.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

28.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

28.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

28.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

28.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

28.9. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

28.10.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

28.10.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.10.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 28.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

28.10.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.10.1., 19.10.2, 19.10.3 e 19.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.10.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

28.10.6.1. Por razão de interesse público; ou

28.10.6.2. A pedido do fornecedor.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

31.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

31.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

31.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade do contratante;

31.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.6. Antes de cada pagamento à contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura, as certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS, e trabalhista em original ou em fotocópia autenticada;

31.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos; 31.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

31.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as Receitas: Federal, Estadual, Municipal, trabalhista e CRF-FGTS;

31.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as Receitas.

31.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

31.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

31.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s);

31.14. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

31.15. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ambos deste Edital.

32 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

32.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

32.2.1. Apresentar documentação falsa;

32.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

32.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

32.2.4. Não mantiver a proposta;

32.2.5. Cometer fraude fiscal;

32.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

32.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

32.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Placas comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas. 3.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

32.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

32.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

32.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

32.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

32.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

32.9. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

32.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;

32.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

33. DOS ANEXOS

33.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta ;

ANEXO IV – carta de apresentação dos documentos de habilitação;

ANEXO V - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de preço.

Placas- Pará, 13 de Outubro de 2021.

Shayane Nayara Farias Kostov
Pregoeira Municipal – Portaria nº008/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS OS VEICULOS A SERVIÇO DA SEMED/FUNDEB, DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, SEC. MUN DE MEIO AMBIENTE E GABINETE/PMP.

1.1OBJETIVOS

Realizar manutenção com troca de peças nos veículos que encontram-se a serviço da SEMED e dos órgãos participantes.

2. DOS ITENS

LOTE 01 - ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011) - EDUCAÇÃO

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	1.848,81	R\$ 3.697,62
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	4,00	unidade	652,92	R\$ 2.611,68
3	AMORTECEDOR TRASEIRO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	4,00	unidade	567,87	R\$ 2.271,48
4	BICO INJETOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	12,00	unidade	2.537,27	R\$ 30.447,24
5	BIELA DO MOTOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	8,00	unidade	1.525,55	R\$ 12.204,40
6	BLOCO MOTOR /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	1,00	unidade	9.010,96	R\$ 9.010,96
7	BOMBA DA AGUA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	491,53	R\$ 983,06
8	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	3,00	unidade	2.015,31	R\$ 6.045,93
9	BOMBA HIDRÁULICA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	2.475,60	R\$ 4.951,20
10	BOMBA INJETORA /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	1,00	unidade	13.266,73	R\$ 13.266,73
11	BOMBA OLEO /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	1.077,88	R\$ 2.155,76
12	BRNZINA DE MANCAL 050 /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	3,00	unidade	349,45	R\$ 1.048,35
13	BRONZINA DE BIEL STD /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	3,00	unidade	352,78	R\$ 1.058,34
14	BRONZINA DE BIELA 025 /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	3,00	unidade	345,13	R\$ 1.035,39
15	BRONZINA DE BIELA 050 /ONIBUS THUNDER AGRALE MA 8.5 (ANO 2011)	3,00	unidade	355,45	R\$ 1.066,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

16	BRONZINA DE MANCAL STD /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	3,00	unidade	356,45	R\$	1.069,35
17	BRONZINA MANCAL 025 /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	3,00	unidade	353,69	R\$	1.061,07
18	CABEÇOTE /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	8.635,37	R\$	17.270,74
19	CAIXA SATELIE VAZIA /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	6.193,90	R\$	12.387,80
20	CAIXA SATELITE COMPLETO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	4.203,77	R\$	8.407,54
21	CAMISA DO MOTOR /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	8,00	unidade	2.464,41	R\$	19.715,28
22	CILINDRO DE FREIO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	4,00	unidade	456,85	R\$	1.827,40
23	COLETOR DE ESCAPE /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	1.051,65	R\$	2.103,30
24	COROA E PINHAO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	1,00	unidade	3.390,21	R\$	3.390,21
25	CORREIA /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	6,00	unidade	1.582,01	R\$	9.492,06
26	CRUZETAS /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	4,00	unidade	204,23	R\$	816,92
27	CUBO DIANTEIRO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	1.445,30	R\$	2.890,60
28	CUBO TRASEIRO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	1.971,63	R\$	3.943,26
29	CUÍÇA DE FREIO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	6,00	unidade	1.286,21	R\$	7.717,26
30	DIFERENCIAL COMPLETO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	1,00	unidade	6.173,58	R\$	6.173,58
31	DIREÇÃO HIDRÁULICA /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	7.463,63	R\$	14.927,26
32	DISCO EMBREAGEM /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	3,00	unidade	3.260,68	R\$	9.782,04
33	EIXO COMANDO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	1.529,17	R\$	3.058,34
34	FAROL /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	4,00	unidade	3.274,07	R\$	13.096,28
35	FEIXO DE MOLA TRASEIRA /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	2.219,19	R\$	4.438,38
36	FEIXO MOLA DIANTEIRO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	2.569,44	R\$	5.138,88
37	FILTRO DO AR /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	17,00	unidade	1.043,45	R\$	17.738,65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

38	FILTRO DO DIESEL /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	16,00	unidade	176,88	R\$	2.830,08
39	FILTRO DO LUBRIFICANTE /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	18,00	unidade	114,10	R\$	2.053,80
40	FILTRO HIDRÁULICO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	15,00	unidade	88,03	R\$	1.320,45
41	HELICE /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	448,79	R\$	897,58
42	JG ANIES DO MOTOR /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	jogo	2.957,04	R\$	5.914,08
43	JOGO DE JUNTA /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	jogo	1.249,51	R\$	2.499,02
44	KIT DE EMBREAGEM /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	2.135,33	R\$	4.270,66
45	KIT PISTAO COM ANEIS /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	6,00	unidade	844,37	R\$	5.066,22
46	LONA DE FREIO DIANTERO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	8,00	unidade	880,95	R\$	7.047,60
47	LONA FREIO TRASEIRO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	8,00	unidade	765,12	R\$	6.120,96
48	LUVA CARDAM /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	4,00	unidade	1.491,06	R\$	5.964,24
49	MOTOR DE PARTIDA /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	1.320,76	R\$	2.641,52
50	PARA-BRISA /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	3.915,26	R\$	7.830,52
51	PARA-CHOQUE /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	3.220,97	R\$	6.441,94
52	PARAFUSO RODA DIANTERIA /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	24,00	unidade	608,23	R\$	14.597,52
53	PLATOR EMBREAGEM /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	1.613,48	R\$	3.226,96
54	PONTEIRA DO CARDAN /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	4,00	unidade	704,51	R\$	2.818,04
55	RADIADOR /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	1,00	unidade	2.020,48	R\$	2.020,48
56	REPARO CAIXA SATELITE /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	1.995,38	R\$	3.990,76
57	RETENTOR RODA DIANTEIRA /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	6,00	unidade	290,26	R\$	1.741,56
58	RETENTOR VIRABREQUIM /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	5,00	unidade	293,57	R\$	1.467,85
59	RETROVISOR /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	4,00	unidade	619,40	R\$	2.477,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

60	ROLAMENTO CENTRO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	4,00	unidade	338,01	R\$	1.352,04
61	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	5,00	unidade	415,84	R\$	2.079,20
62	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	5,00	unidade	317,70	R\$	1.588,50
63	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	4,00	unidade	366,33	R\$	1.465,32
64	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	5,00	unidade	406,37	R\$	2.031,85
65	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	5,00	unidade	329,67	R\$	1.648,35
66	SAPATA FREIO DIANTEIRO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	302,33	R\$	604,66
67	SAPATA FREIO TRASEIRO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	398,74	R\$	797,48
68	SEMI EIXO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	1.124,44	R\$	2.248,88
69	SUPORTE MOLA DIANteria /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	3,00	unidade	758,46	R\$	2.275,38
70	SUPORTE MOLA TRASEIRA /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	3,00	unidade	720,11	R\$	2.160,33
71	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	847,67	R\$	1.695,34
72	TAMBOR FREIO DIANTEIRO /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	853,33	R\$	1.706,66
73	TENSOR DA CORREIA /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	2,00	unidade	2.094,58	R\$	4.189,16
74	TURBINA /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	1,00	unidade	5.171,67	R\$	5.171,67
75	VIRABREQUIM /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	1,00	unidade	7.344,16	R\$	7.344,16
76	CAIXA DE MACHA /ONIBUS THUNDER AGRAL MA 8.5 (ANO 2011)	1,00	unidade	8.136,43	R\$	8.136,43
					R\$	398.035,54

LOTE 02 CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010) - MEIO AMBIENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
77	ACOPLAMENTO DA VENTONHA /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	1,00	unidade	852,07	R\$	852,07
78	ALTERNADOR /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	1,00	unidade	1.812,89	R\$	1.812,89
79	AMORTECEDOR DIANTEIRO /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	504,85	R\$	2.019,40
80	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	459,39	R\$	1.837,56
81	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	1,00	unidade	720,22	R\$	720,22
82	BANDEJA SUSP. INFERIOR /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	1.131,85	R\$	2.263,70
83	BANDEJA SUSP. SUPERIOR /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	791,80	R\$	1.583,60
84	BICO DA BOMBA INJETORA /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	3.975,36	R\$	15.901,44
85	BOMBA INJETORA /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	1,00	unidade	8.758,54	R\$	8.758,54
86	BRONZINA DA BIELA /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	410,53	R\$	821,06
87	BRONZINA DO ENCOSTO DA BIELA /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	328,44	R\$	656,88
88	BRONZINA DO MANCAL /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	441,94	R\$	883,88
89	BUCHA BALANÇA INFERIOR /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	10,00	unidade	213,09	R\$	2.130,90
90	BUCHA BALANÇA SUPERIOR /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	10,00	unidade	186,98	R\$	1.869,80
91	BUCHA DO ALTERNADOR /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	337,39	R\$	674,78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

92	BUCHA DO FEIXE DE MOLA PARTE TRASEIRA /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO	24,00	unidade	79,57	R\$	1.909,68
93	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	6,00	unidade	66,50	R\$	399,00
94	CAIXA DE MARCHA /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	1,00	unidade	14.376,70	R\$	14.376,70
95	CAIXA DE REDUCAO /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	1,00	unidade	15.565,83	R\$	15.565,83
96	CAIXA DIRECAO /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	1,00	unidade	2.431,22	R\$	2.431,22
97	CAIXA DO FILTRO AR /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	977,28	R\$	1.954,56
98	CAPA SECA /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	1,00	unidade	1.688,33	R\$	1.688,33
99	CARDAN COMPLETO /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	1,00	unidade	2.218,14	R\$	2.218,14
100	CIL. MESTRE DE EMBREAGEM /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	811,60	R\$	3.246,40
101	CIL. MESTRE FREIO /CAMINHOETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	827,26	R\$	3.309,04
102	CONDICIONADOR DO AR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	2.018,01	R\$	4.036,02
103	COROA E PINHÃO DIANT. /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	1,00	unidade	4.450,36	R\$	4.450,36
104	COROA E PINHÃO TRAS. /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	1,00	unidade	4.500,20	R\$	4.500,20
105	CORREIA ALTERNADOR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	5,00	unidade	170,53	R\$	852,65
106	COXIM MOTOR L/DIREITO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	456,99	R\$	1.827,96
107	COXIM MOTOR L/ESQUERDO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	523,42	R\$	2.093,68
108	EIXO BUCHA DA BANDEJA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	491,29	R\$	982,58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

109	EIXO DO COMANDO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	1,00	unidade	2.225,77	R\$	2.225,77
110	EIXO TRASEIRO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	1,00	unidade	9.090,38	R\$	9.090,38
111	FAROL COMPLETO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	699,59	R\$	2.798,36
112	FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	1.578,12	R\$	3.156,24
113	FILTRO AR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	10,00	unidade	217,79	R\$	2.177,90
114	FILTRO COMBUSTÍVEL /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	12,00	unidade	259,62	R\$	3.115,44
115	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	12,00	unidade	117,30	R\$	1.407,60
116	GRAMPO DO FEIXE DIANTEIRO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	6,00	unidade	57,85	R\$	347,10
117	GRAMPO DO FEIXE TRASEIRO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	6,00	unidade	55,52	R\$	333,12
118	INDUZIDO DA BOBINA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	601,01	R\$	1.202,02
119	JG. PASTILHA DE FREIO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	10,00	jogo	326,62	R\$	3.266,20
120	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	jogo	1.525,35	R\$	3.050,70
121	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	jogo	675,44	R\$	1.350,88
122	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 20	2,00	jogo	709,95	R\$	1.419,90
123	JOGO DE REPARO DA BOMBA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	jogo	733,74	R\$	2.934,96
124	JUNTA HOMOCINÉTICA EXT. /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	1.691,18	R\$	3.382,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

125	KIT EMBREAGEM /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	2.435,28	R\$	4.870,56
126	LANTERNA TRASEIRA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	1.157,11	R\$	4.628,44
127	MANGUEIRA DO RADIADOR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	734,31	R\$	1.468,62
128	MOLA 2 TRASEIRA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	229,73	R\$	918,92
129	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	83,82	R\$	335,28
130	MOTOR DE PARTIDA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	1,00	unidade	1.348,45	R\$	1.348,45
131	PINO DE CENTRO TRASEIRO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	912,32	R\$	3.649,28
132	PISTÃO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	2.329,68	R\$	4.659,36
133	PIVO INFERIOR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	6,00	unidade	459,11	R\$	2.754,66
134	PIVO SUPERIOR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	6,00	unidade	229,95	R\$	1.379,70
135	RADIADOR /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	1,00	unidade	2.043,29	R\$	2.043,29
136	RELÉ DO FAROL /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	966,40	R\$	3.865,60
137	RELÉ DO PISCA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	69,46	R\$	277,84
138	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	95,73	R\$	382,92
139	RETENTOR DA RODA TRASEIRA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	95,90	R\$	383,60
140	JUNTA HOMOCINÉTICA INT. /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	1.328,55	R\$	2.657,10
141	ROL. PINHÃO DIANT. /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	583,06	R\$	2.332,24
142	ROL. PINHÃO TRAS. /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	4,00	unidade	657,53	R\$	2.630,12



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

143	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	2,00	unidade	350,51	R\$	701,02
144	SAPAT C/LONA DE FREIO /CAMINHONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV (ANO 2010)	8,00	unidade	386,85	R\$	3.094,80
					R\$	194.269,80

05 - CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015) - EDUCAÇÃO

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		VALOR TOTAL
145	ACOPLAMENTO DA VENTONHA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	852,07	R\$	1.704,14
146	ALTERNADOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	1.922,89	R\$	3.845,78
147	AMORTECEDOR DIANTEIRO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	551,19	R\$	2.204,76
148	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	438,06	R\$	1.752,24
149	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	690,22	R\$	1.380,44
150	BANDEJA SUSP. INFERIOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	1.136,51	R\$	2.273,02
151	BANDEJA SUSP. SUPERIOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	827,47	R\$	1.654,94
152	BICO DA BOMBA INJETORA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	4.716,36	R\$	18.865,44
153	BOMBA INJETORA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	1,00	unidade	8.807,21	R\$	8.807,21
154	BRONZINA DA BIELA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	428,20	R\$	856,40
155	BRONZINA DO ENCOSTO DA BIELA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	342,44	R\$	684,88
156	BRONZINA DO MANCAL /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	455,94	R\$	911,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

157	BUCHA BALANÇA INFERIOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	10,00	unidade	215,43	R\$	2.154,30
158	BUCHA BALANÇA SUPERIOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	10,00	unidade	193,31	R\$	1.933,10
159	BUCHA DO ALTERNADOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	345,73	R\$	691,46
160	BUCHA DO FEIXE DE MOLA PARTE TRASEIRA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	24,00	unidade	78,57	R\$	1.885,68
161	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	6,00	unidade	66,50	R\$	399,00
162	CAIXA DE MARCHA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	1,00	unidade	14.389,36	R\$	14.389,36
163	CAIXA DE REDUCAO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	1,00	unidade	15.561,49	R\$	15.561,49
164	CAIXA DIRECAO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	1,00	unidade	3.676,22	R\$	3.676,22
165	CAIXA DO FILTRO AR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	977,61	R\$	1.955,22
166	CAPA SECA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	1,00	unidade	1.688,00	R\$	1.688,00
167	CARDAN COMPLETO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	1,00	unidade	2.254,80	R\$	2.254,80
168	CIL. MESTRE DE EMBREAGEM /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	844,27	R\$	1.688,54
169	CIL. MESTRE FREIO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	862,26	R\$	3.449,04
170	CONDICIONADOR DO AR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	1,00	unidade	2.024,68	R\$	2.024,68
171	COROA E PINHÃO DIANT. /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	1,00	unidade	4.450,36	R\$	4.450,36
172	COROA E PINHÃO TRAS. /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	1,00	unidade	4.537,53	R\$	4.537,53
173	CORREIA ALTERNADOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	6,00	unidade	170,53	R\$	1.023,18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

174	COXIM MOTOR L/DIREITO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	468,66	R\$	1.874,64
175	COXIM MOTOR L/ESQUERDO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	497,75	R\$	1.991,00
176	CRUZETA DO CARDAN /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	8,00	unidade	495,62	R\$	3.964,96
177	EIXO BUCHA DA BANDEJA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	2.295,77	R\$	4.591,54
178	EIXO DO COMANDO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	1,00	unidade	6.140,38	R\$	6.140,38
179	EIXO TRASEIRO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	1,00	unidade	3.766,59	R\$	3.766,59
180	FAROL COMPLETO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	1.139,45	R\$	4.557,80
181	FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	792,13	R\$	1.584,26
182	FILTRO AR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	8,00	unidade	252,62	R\$	2.020,96
183	FILTRO COMBUSTÍVEL /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	12,00	unidade	114,30	R\$	1.371,60
184	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	12,00	unidade	52,52	R\$	630,24
185	GRAMPO DO FEIXE DIANTEIRO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	6,00	unidade	52,52	R\$	315,12
186	GRAMPO DO FEIXE TRASEIRO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	6,00	unidade	575,01	R\$	3.450,06
187	INDUZIDO DA BOBINA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	303,29	R\$	606,58
188	JG. PASTILHA DE FREIO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	10,00	jogo	964,02	R\$	9.640,20
189	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	jogo	1.042,11	R\$	2.084,22



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

190	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	jogo	599,62	R\$	1.199,24
191	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	jogo	733,74	R\$	1.467,48
192	JOGO DE REPARO DA BOMBA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	jogo	1.718,51	R\$	6.874,04
193	JUNTA HOMOCINÉTICA EXT. /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	2.261,94	R\$	9.047,76
194	JUNTA HOMOCINÉTICA INT. /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	1.888,44	R\$	7.553,76
195	KIT EMBREAGEM /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	1.437,64	R\$	2.875,28
196	LANTERNA TRASEIRA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	199,06	R\$	796,24
197	MANGUEIRA DO RADIADOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	325,82	R\$	651,64
198	MOLA 2 TRASEIRA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	272,52	R\$	1.090,08
199	MOTOR DE PARTIDA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	1,00	unidade	1.328,12	R\$	1.328,12
200	PINO DE CENTRO TRASEIRO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	912,32	R\$	3.649,28
201	PISTÃO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	2.039,68	R\$	4.079,36
202	PIVO INFERIOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	6,00	unidade	453,11	R\$	2.718,66
203	PIVO SUPERIOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	6,00	unidade	212,62	R\$	1.275,72
204	RADIADOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	1,00	unidade	2.043,29	R\$	2.043,29
205	RELÉ DO FAROL /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	965,74	R\$	3.862,96
206	RELÉ DO PISCA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	69,46	R\$	277,84
207	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	97,06	R\$	388,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

208	RETENTOR DA RODA TRASEIRA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	95,90	R\$	383,60
209	ROL. PINHÃO DIANT. /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	961,88	R\$	3.847,52
210	ROL. PINHÃO TRAS. /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	564,06	R\$	2.256,24
211	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	2,00	unidade	614,53	R\$	1.229,06
212	SAPAT C/LONA DE FREIO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	8,00	unidade	319,17	R\$	2.553,36
213	TAMBOR DE FREIO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	4,00	unidade	361,52	R\$	1.446,08
214	TERMIAL DIR. LONGO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	8,00	unidade	174,12	R\$	1.392,96
215	TERMINAL DIR. CURTO /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	8,00	unidade	174,79	R\$	1.398,32
216	VENTOINHA /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	3,00	unidade	404,99	R\$	1.214,97
217	VOLANTE MOTOR /CAMINHONETE HILLUX TOYOTA SR (ANO 2015)	1,00	unidade	3.826,79	R\$	3.826,79
					R\$	228.021,13

LOTE 03- VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV - ASSISTÊNCIA

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
218	ALTERNADOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	2,00	unidade	1.287,00	R\$	2.574,00
219	AMORTECEDOR DIANTEIRO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	462,92	R\$	1.851,68
220	AMORTECEDOR TRASEIRO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	6,00	unidade	368,20	R\$	2.209,20
221	BENDIZ /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	779,61	R\$	3.118,44
222	BICO INJETOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	8,00	unidade	728,55	R\$	5.828,40
223	BLOCO DO MOTOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	2,00	unidade	5.718,96	R\$	11.437,92
224	BOBINA DE CAMP /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	501,53	R\$	2.006,12
225	BOBINA ELETRÔNICA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	903,31	R\$	3.613,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

226	BOMBA D'ÁGUA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	720,27	R\$	2.881,08
227	BOMBA DE OLEO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	3.374,73	R\$	13.498,92
228	BORRACHA ESTABILIZADOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	20,00	unidade	452,55	R\$	9.051,00
229	BUCHA BANDEJA (GDE) /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	20,00	unidade	256,78	R\$	5.135,60
230	BUCHA DO AMORTECEDOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	20,00	unidade	247,45	R\$	4.949,00
231	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	8,00	unidade	240,47	R\$	1.923,76
232	CABECOTE MOTOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	2,00	unidade	878,12	R\$	1.756,24
233	CABO DA EMBREAGEM /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	269,45	R\$	1.077,80
234	CABO DA VELA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	12,00	unidade	317,35	R\$	3.808,20
235	CABO DO ACELERADOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	6,00	unidade	2.114,71	R\$	12.688,26
236	CABO VELOCÍMETRO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	6,00	unidade	4.294,23	R\$	25.765,38
237	CIL. MESTRE FREIO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	8,00	unidade	1.463,10	R\$	11.704,80
238	CIL. RODA TRASEIRA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	8,00	unidade	2.324,75	R\$	18.598,00
239	CORREIA AR-CONDICIONADO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	8,00	unidade	111,85	R\$	894,80
240	CORREIA GIR/ALT/BA/DH /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	8,00	unidade	157,65	R\$	1.261,20
241	COXIM CAMBIO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	6,00	unidade	381,21	R\$	2.287,26
242	EIXO VIRABREQUIM /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	2,00	unidade	3.059,68	R\$	6.119,36
243	ELEVADOR DO VIDRO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	163,23	R\$	652,92
244	FAROL /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	322,30	R\$	1.289,20
245	FILTRO AR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	16,00	unidade	805,63	R\$	12.890,08
246	FILTRO COMBUSTÍVEL /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	16,00	unidade	308,98	R\$	4.943,68
247	FILTRO LUBRIFICANTE /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	16,00	unidade	492,76	R\$	7.884,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

248	INDUZIDO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	6,00	unidade	395,03	R\$	2.370,18
249	JG JUNTAS MOTOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	jogo	1.107,65	R\$	4.430,60
250	JUNTA CABEÇOTE MOTOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	118,56	R\$	474,24
251	JUNTA HOMOCINÉTICA COMPLETA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	8,00	unidade	166,88	R\$	1.335,04
252	KIT COIFA CÂMBIO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	6,00	unidade	63,69	R\$	382,14
253	KIT EMBREAGEM /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	405,45	R\$	1.621,80
254	LANTERNA TRASEIRA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	234,38	R\$	937,52
255	MOTOR DE PARTIDA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	642,54	R\$	2.570,16
256	PARA-BRISA DIANTEIRO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	810,41	R\$	3.241,64
257	PARA-BRISA TRASEIRO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	1.771,93	R\$	7.087,72
258	PARA-CHOQUE DIANTEIRO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	454,77	R\$	1.819,08
259	PARA-CHOQUE TRASEIRO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	12,00	unidade	244,90	R\$	2.938,80
260	PASTILHA FREIO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	6,00	unidade	188,89	R\$	1.133,34
261	PISTAO COM ANEIS /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	6,00	unidade	271,21	R\$	1.627,26
262	PORTA ESCOVA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	6,00	unidade	649,54	R\$	3.897,24
263	PORTA LADO DIREITO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	2,00	unidade	822,58	R\$	1.645,16
264	PORTA LADO ESQUERDO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	2,00	unidade	1.485,08	R\$	2.970,16
265	RADIADOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	348,55	R\$	1.394,20
266	REP. CAIXA DIR. HIDRÁULICA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	230,77	R\$	923,08
267	RET. POLIA MOTOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	209,03	R\$	836,12
268	RETROVISOR /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	135,33	R\$	541,32
269	SAPATA DA RODA TRASEIRA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	12,00	unidade	166,00	R\$	1.992,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

270	TAMBOR DE FREIO /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	8,00	unidade	127,46	R\$	1.019,68
271	VELA AQUECEDORA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	16,00	unidade	115,67	R\$	1.850,72
272	VIDRO DA PORTA /VEICULO GOL VW. (ANO 2018) TL MEV	4,00	unidade	191,65	R\$	766,60
					R\$	233.505,50

LOTE 04- TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D229) - AGRICULTURA

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO		VALOR TOTAL
273	ALTERNADOR MOTOR /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D229	1,00	unidade	1.240,68	R\$	1.240,68
274	ANEL O'RING CONVERSOR TORQUE /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D230	10,00	unidade	212,57	R\$	2.125,70
275	ANEL O'RING CUBO DIANTEIRO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D231	12,00	unidade	162,51	R\$	1.950,12
276	ANEL O'RING CUBO INTERNO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D232	12,00	unidade	171,65	R\$	2.059,80
277	BALANCIM DO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D233	4,00	unidade	611,84	R\$	2.447,36
278	BATERIA 150 AMP /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D234	2,00	unidade	701,91	R\$	1.403,82
279	BIELA DO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D235	4,00	unidade	873,25	R\$	3.493,00
280	BLOCO DO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D236	1,00	unidade	9.140,01	R\$	9.140,01
281	BOMBA COMBUSTIVEL /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D237	2,00	unidade	808,04	R\$	1.616,08
282	BOMBA D'AGUA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D238	2,00	unidade	2.719,33	R\$	5.438,66
283	BOMBA HIDRAULICA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D239	2,00	unidade	3.050,70	R\$	6.101,40
284	BOMBA INJETORA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D240	1,00	unidade	6.672,80	R\$	6.672,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

285	BOMBA OLEO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D241	2,00	unidade	1.097,48	R\$	2.194,96
286	BOMBA TRANSMISSÃO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D242	1,00	unidade	4.587,23	R\$	4.587,23
287	BRAÇO DE DIREÇÃO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D243	3,00	unidade	580,02	R\$	1.740,06
288	BRONZINA BIELA 0.25 /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D244	2,00	jogo	472,90	R\$	945,80
289	BRONZINA BIELA 0.50 /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D245	2,00	jogo	525,84	R\$	1.051,68
290	BRONZINA BIELA STD /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D246	2,00	jogo	546,52	R\$	1.093,04
291	BRONZINA MANCAL 0.25 /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D247	2,00	jogo	1.417,33	R\$	2.834,66
292	BRONZINA MANCAL 0.50 /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D248	2,00	jogo	612,12	R\$	1.224,24
293	BRONZINA MANCAL STD /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D249	2,00	jogo	848,78	R\$	1.697,56
294	BUCHA BRAÇO ELEVÇÃO CONCHA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D250	5,00	unidade	1.886,55	R\$	9.432,75
295	BUCHA DE BIELA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D251	8,00	unidade	250,23	R\$	2.001,84
296	BUCHA DE COMANDO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D252	8,00	unidade	294,91	R\$	2.359,28
297	CABEÇOTE DO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D253	1,00	unidade	6.598,51	R\$	6.598,51
298	CAIXA SATELITE DIANT /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D254	1,00	unidade	5.810,93	R\$	5.810,93
299	CAIXA SATELITE TRAS /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D255	1,00	unidade	5.201,19	R\$	5.201,19



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

300	CAMISA MOTOR /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D256	4,00	unidade	368,76	R\$	1.475,04
301	CARDAN COMPLETO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D257	2,00	unidade	2.379,59	R\$	4.759,18
302	CILINDRO HIDRUALICO DE INCLINAÇÃO DIR /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉ	1,00	unidade	4.079,95	R\$	4.079,95
303	COLETOR DO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D259	2,00	unidade	1.412,62	R\$	2.825,24
304	CONJ PARAFUSO RODA TRAZ /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D260	10,00	unidade	193,95	R\$	1.939,50
305	COROA E PINHAO DIANTERIA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D261	11,00	unidade	1.983,36	R\$	21.816,96
306	COROA E PINHAO TRASEIRO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D262	1,00	unidade	3.466,71	R\$	3.466,71
307	CORREIA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D263	6,00	unidade	221,97	R\$	1.331,82
308	COXIM MOTOR /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D264	10,00	unidade	425,86	R\$	4.258,60
309	CRUZETA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D265	10,00	unidade	255,58	R\$	2.555,80
310	CUBO DE RODA COMPLETO DIANTEIRA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE	5,00	unidade	3.548,11	R\$	17.740,55
311	DISCO EIXO AVANTE /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D267	5,00	unidade	683,22	R\$	3.416,10
312	DISCO FREIO CUBO TRASEIRO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D268	5,00	unidade	499,70	R\$	2.498,50
313	EIXO VIRABREQUIM /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D269	3,00	unidade	6.361,39	R\$	19.084,17
314	ESTATOR CONVERSOR TORQUE /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D270	2,00	unidade	1.367,83	R\$	2.735,66
315	FAROL FRONTAL /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D271	5,00	unidade	447,97	R\$	2.239,85



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

316	FILTRO AR EXTERNO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D272	10,00	unidade	579,98	R\$	5.799,80
317	FILTRO AR INTERNO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D273	10,00	unidade	460,78	R\$	4.607,80
318	FILTRO DE AR COMPLETO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D274	4,00	unidade	1.561,49	R\$	6.245,96
319	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D275	18,00	unidade	226,85	R\$	4.083,30
320	FILTRO RESERVATÓRIO HIDRAULICO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D276	8,00	unidade	792,55	R\$	6.340,40
321	FILTRO TRANSMISSÃO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D277	10,00	unidade	155,53	R\$	1.555,30
322	FLANGE DO PINAO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D278	6,00	unidade	529,04	R\$	3.174,24
323	GRUPO DE VALVULA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D279	3,00	unidade	6.496,75	R\$	19.490,25
324	HELICE /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D280	3,00	unidade	852,09	R\$	2.556,27
325	JG DE BICOS INJETORES /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D281	2,00	jogo	10.413,93	R\$	20.827,86
326	JG REAPARO DA CAIXA SATELITE TRASEIRO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉ	2,00	jogo	3.133,82	R\$	6.267,64
327	JG REAPRO DA CAIXA SATELITE DIANTEIRO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉ	2,00	jogo	3.281,13	R\$	6.562,26
328	JOGO JUNTA MOTOR C/ RETENTOR /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D284	2,00	jogo	1.548,32	R\$	3.096,64
329	JUNTA DE CABEÇOTE /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D285	2,00	unidade	587,58	R\$	1.175,16
330	JUNTA DO CARTER /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D286	2,00	unidade	687,39	R\$	1.374,78



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

331	MANCAL CARDAN /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D287	3,00	unidade	894,35	R\$	2.683,05
332	MANGUEIRA HIDRAULICA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D288	10,00	unidade	765,06	R\$	7.650,60
333	MOTOR DE PARTIDA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D289	2,00	unidade	5.194,62	R\$	10.389,24
334	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO DA CONCHA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE	10,00	unidade	3.915,31	R\$	39.153,10
335	PINO BRAÇO ELEVAÇÃO CONCHA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D291	10,00	unidade	1.551,24	R\$	15.512,40
336	PINO CENTRAL INFERIOR /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D292	4,00	unidade	1.971,53	R\$	7.886,12
337	PISTAO C/ANEL CUMMINS SERIE B /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D294	4,00	unidade	3.360,48	R\$	13.441,92
338	PLACA SEPARADORA EIXO AVANTE /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D295	4,00	unidade	2.995,23	R\$	11.980,92
339	RADIADOR COMPLETO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D296	2,00	unidade	5.818,60	R\$	11.637,20
340	REPARO DA GARRAFA HIDRAULICA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D297	10,00	unidade	677,95	R\$	6.779,50
341	RETENTOR CUBO TRASEIRO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D298	5,00	unidade	1.817,62	R\$	9.088,10
342	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D299	6,00	unidade	972,71	R\$	5.836,26
343	RETENTOR DIFERENCIAL DIANTEIRO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D300	4,00	unidade	1.251,40	R\$	5.005,60
344	RETENTOR DIFERENCIAL TRASEIRO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D301	5,00	unidade	1.895,41	R\$	9.477,05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

345	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D302	6,00	unidade	1.040,75	R\$	6.244,50
346	RETENTOR EIXO SAIDA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D303	4,00	unidade	1.733,51	R\$	6.934,04
347	RETENTOR PINO CENTRAL /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D304	5,00	unidade	5.097,15	R\$	25.485,75
348	RODA DIANTEIRA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D305	4,00	unidade	1.637,32	R\$	6.549,28
349	ROLAMENTO ARVORE SAIDA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D306	3,00	unidade	2.136,79	R\$	6.410,37
350	ROLAMENTO CONVERSOR EXT /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D307	3,00	unidade	2.857,31	R\$	8.571,93
351	ROLAMENTO CONVERSOR INT /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D308	3,00	unidade	848,30	R\$	2.544,90
352	ROLAMENTO CONVERSOR TORQUE /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D309	3,00	unidade	894,57	R\$	2.683,71
353	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D310	8,00	unidade	820,51	R\$	6.564,08
354	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANTEIRO/TRASEIRO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018	4,00	unidade	707,20	R\$	2.828,80
355	ROLAMENTO LATERAL COROA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D312	4,00	unidade	815,74	R\$	3.262,96
356	ROLAMENTO PINO CENTRAL /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D313	5,00	unidade	624,60	R\$	3.123,00
357	ROLAMENTO TRANSMISSÃO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D314	3,00	unidade	3.179,22	R\$	9.537,66
358	SILENCIOSO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D315	2,00	unidade	2.270,07	R\$	4.540,14
359	SUPORTE FILTRO COMBUSTIVEL /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D316	3,00	unidade	1.425,54	R\$	4.276,62



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

360	TENSIONADOR CORREIA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D317	3,00	unidade	1.578,74	R\$	4.736,22
361	TERMINAL /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D318	6,00	unidade	990,39	R\$	5.942,34
362	TERMINAL ARVORE /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D319	4,00	unidade	1.920,54	R\$	7.682,16
363	TURBINA /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D320	3,00	unidade	4.136,92	R\$	12.410,76
364	VALVULA BITEL /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D321	2,00	unidade	6.256,27	R\$	12.512,54
365	VALVULA DE ADMISSÃO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D322	5,00	unidade	1.965,62	R\$	9.828,10
366	VALVULA DE ESCAPE /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D323	5,00	unidade	637,85	R\$	3.189,25
367	CILINDRO MESTRE DE FREIO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D324	2,00	unidade	1.222,43	R\$	2.444,86
368	CONJUNTO DE FREIO TRAZEIRO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D325	2,00	jogo	5.752,75	R\$	11.505,50
369	CILINDRO DE FREIO TRAZEIRO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D326	4,00	unidade	2.081,84	R\$	8.327,36
370	BOMBA HIDRAULICA GRUPO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D327	2,00	unidade	3.231,02	R\$	6.462,04
371	CONJUNTO DE FREIO DIANTEIRO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D328	2,00	jogo	4.493,91	R\$	8.987,82
372	CILINDRO DE FREIO DIANTERIO /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D329	4,00	unidade	689,37	R\$	2.757,48
373	PINO CENTRAL SUPERIOR /TRATOR AGRICOLA- GL PLUS (ANO 2018- SÉRIE D293	4,00	unidade	1.006,11	R\$	4.024,44
					R\$	638.734,12

LOTE 05-TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018) - AGRICULTURA

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------------	-----------	------------	---------	-------------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

374	ALTERNADOR MOTOR /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	1,00	unidade	2.135,41	R\$	2.135,41
375	ANEL O'RING CONVERSOR TORQUE /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	15,00	unidade	1.609,78	R\$	24.146,70
376	ANEL O'RING CUBO DIANTEIRO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	16,00	unidade	190,85	R\$	3.053,60
377	ANEL O'RING CUBO INTERNO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	16,00	unidade	1.907,49	R\$	30.519,84
378	BALANCIM DO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	1.556,14	R\$	6.224,56
379	BATERIA 150 AMP /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	2,00	unidade	1.623,62	R\$	3.247,24
380	BIELA DO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	1.097,95	R\$	4.391,80
381	BLOCO DO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	1,00	unidade	9.232,18	R\$	9.232,18
382	BOMBA COMBUSTIVEL /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	2,00	unidade	986,79	R\$	1.973,58
383	BOMBA D'AGUA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	3,00	unidade	1.468,45	R\$	4.405,35
384	BOMBA HIDRAULICA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	2,00	unidade	3.559,45	R\$	7.118,90
385	BOMBA INJETORA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	1,00	unidade	11.866,62	R\$	11.866,62
386	BOMBA OLEO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	2,00	unidade	4.241,72	R\$	8.483,44
387	BOMBA TRANSMISSÃO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	2,00	unidade	7.568,80	R\$	15.137,60
388	BRAÇO DE DIREÇÃO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	5,00	unidade	2.089,71	R\$	10.448,55



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

389	BRONZINA BIELA0.25 /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	jogo	665,36	R\$	2.661,44
390	BRONZINA BIELA0.50 /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	jogo	767,03	R\$	3.068,12
391	BRONZINA BIELSTD /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	jogo	845,03	R\$	3.380,12
392	BRONZINA MANCAL 0.25 /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	jogo	868,03	R\$	3.472,12
393	BRONZINA MANCAL 0.50 /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	jogo	1.162,58	R\$	4.650,32
394	BRONZINA MANCAL STD /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	jogo	546,21	R\$	2.184,84
395	BUCHA BRAÇO ELEVAÇÃO CONCHA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	8,00	unidade	1.142,21	R\$	9.137,68
396	BUCHA DE BIELA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	jogo	274,54	R\$	1.098,16
397	BUCHA DE COMANDO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	jogo	735,81	R\$	2.943,24
398	CABEÇOTE DO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	1,00	unidade	7.044,35	R\$	7.044,35
399	CAIXA SATELITE DIANT /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	1,00	unidade	5.855,89	R\$	5.855,89
400	CAIXA SATELITE TRAS /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	1,00	unidade	8.338,64	R\$	8.338,64
401	CAMISA MOTOR /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	12,00	unidade	623,29	R\$	7.479,48
402	CARDAN COMPLETO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	2,00	unidade	4.120,36	R\$	8.240,72
403	CILINDRO HIDRUALICO DE INCLINAÇÃO DIR /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 A	1,00	unidade	4.513,81	R\$	4.513,81



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

404	COLETOR DO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	1,00	unidade	3.115,11	R\$	3.115,11
405	CONJ PARAFUSO RODA TRAZ /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	20,00	unidade	3.227,97	R\$	64.559,40
406	COROA E PINHAO DIANTERIA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	1,00	unidade	3.879,72	R\$	3.879,72
407	COROA E PINHAO TRASEIRO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	1,00	unidade	6.247,87	R\$	6.247,87
408	CORREIA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	8,00	unidade	465,55	R\$	3.724,40
409	COXIM MOTOR /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	687,29	R\$	2.749,16
410	CRUZETA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	6,00	unidade	480,96	R\$	2.885,76
411	CUBO DE RODA COMPLETO DIANTEIRA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2	4,00	unidade	3.964,31	R\$	15.857,24
412	DISCO EIXO AVANTE /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	6,00	unidade	1.028,12	R\$	6.168,72
413	DISCO FREIO CUBO TRASEIRO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	6,00	unidade	849,02	R\$	5.094,12
414	EIXO VIRABREQUIM /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	1,00	unidade	6.568,02	R\$	6.568,02
415	ESTATOR CONVERSOR TORQUE /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	1.491,62	R\$	5.966,48
416	FAROL FRONTAL /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	5,00	unidade	457,08	R\$	2.285,40
417	FILTRO AR EXTERNO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	16,00	unidade	378,66	R\$	6.058,56
418	FILTRO AR INTERNO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	16,00	unidade	3.629,84	R\$	58.077,44
419	FILTRO DE AR COMPLETO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	8,00	unidade	1.444,59	R\$	11.556,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

420	FILTRO DO OLEO LUBRIFICANTE /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	30,00	unidade	285,87	R\$	8.576,10
421	FILTRO RESERVATÓRIO HIDRAULICO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	12,00	unidade	1.662,28	R\$	19.947,36
422	FILTRO TRANSMISSÃO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	20,00	unidade	291,24	R\$	5.824,80
423	FLANGE DO PINAO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	3,00	unidade	554,31	R\$	1.662,93
424	GRUPO DE VALVULA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	1,00	unidade	9.015,39	R\$	9.015,39
425	HELICE /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	6,00	unidade	3.843,03	R\$	23.058,18
426	JG DE BICOS INJETORES /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	1,00	jogo	11.274,99	R\$	11.274,99
427	JG REAPARO DA CAIXA SATELITE TRASEIRO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 A	1,00	jogo	4.749,97	R\$	4.749,97
428	JG REAPRO DA CAIXA SATELITE DIANTEIRO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 A	1,00	jogo	4.157,81	R\$	4.157,81
429	JOGO JUNTA MOTOR C/ RETENTOR /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	5,00	jogo	3.110,49	R\$	15.552,45
430	JUNTA DE CABEÇOTE /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	2.312,27	R\$	9.249,08
431	JUNTA DO CARTER /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	306,31	R\$	1.225,24
432	MANCAL CARDAN /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	6,00	unidade	674,89	R\$	4.049,34
433	MANGUEIRA HIDRAULICA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	12,00	unidade	530,33	R\$	6.363,96
434	MOTOR DE PARTIDA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	2,00	unidade	3.293,64	R\$	6.587,28



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

435	PINO BRAÇO ARTICULAÇÃO DA CONCHA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2	10,00	unidade	887,68	R\$	8.876,80
436	PINO BRAÇO ELEVAÇÃO CONCHA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	10,00	unidade	820,45	R\$	8.204,50
437	PINO CENTRAL INFERIOR /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	8,00	unidade	1.101,86	R\$	8.814,88
438	PINO CENTRAL SUPERIOR /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	8,00	unidade	4.021,42	R\$	32.171,36
439	PISTAO C/ANEL CUMMINS SERIE B /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	879,07	R\$	3.516,28
440	PLACA SEPARADORA EIXO AVANTE /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	5,00	unidade	1.931,35	R\$	9.656,75
441	RADIADOR COMPLETO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	2,00	unidade	2.565,90	R\$	5.131,80
442	REPARO DA GARRAFA HIDRAULICA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	10,00	unidade	304,37	R\$	3.043,70
443	RETENTOR CUBO TRASEIRO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	10,00	unidade	329,62	R\$	3.296,20
444	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	1.094,50	R\$	4.378,00
445	RETENTOR DIFERENCIAL DIANTEIRO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	8,00	unidade	306,05	R\$	2.448,40
446	RETENTOR DIFERENCIAL TRASEIRO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	10,00	unidade	444,22	R\$	4.442,20
447	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	3,00	unidade	310,67	R\$	932,01
448	RETENTOR EIXO SAIDA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	8,00	unidade	304,18	R\$	2.433,44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

449	RETENTOR PINO CENTRAL /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	10,00	unidade	4.017,24	R\$	40.172,40
450	RODA DIANTEIRA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	1.222,44	R\$	4.889,76
451	ROLAMENTO ARVORE SAIDA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	3.812,99	R\$	15.251,96
452	ROLAMENTO CONVERSOR EXT /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	849,22	R\$	3.396,88
453	ROLAMENTO CONVERSOR INT /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	2.297,32	R\$	9.189,28
454	ROLAMENTO CONVERSOR TORQUE /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	2.112,87	R\$	8.451,48
455	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	1.123,51	R\$	4.494,04
456	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANTEIRO/TRASEIRO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 40	4,00	unidade	976,84	R\$	3.907,36
457	ROLAMENTO LATERAL COROA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	716,97	R\$	2.867,88
458	ROLAMENTO PINO CENTRAL /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	701,02	R\$	2.804,08
459	ROLAMENTO TRANSMISSÃO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	2.284,84	R\$	9.139,36
460	SILENCIOSO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	2,00	unidade	772,23	R\$	1.544,46
461	SUPORTE FILTRO COMBUSTIVEL /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	6,00	unidade	1.460,17	R\$	8.761,02
462	TENSIONADOR CORREIA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	3,00	unidade	742,49	R\$	2.227,47
463	TERMINAL /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	8,00	unidade	1.549,49	R\$	12.395,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

464	TERMINAL ARVORE /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	6,00	unidade	2.801,72	R\$	16.810,32
465	TURBINA /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	1,00	unidade	4.675,53	R\$	4.675,53
466	VALVULA BITEL /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	1,00	unidade	1.576,91	R\$	1.576,91
467	VALVULA DE ADMISSÃO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	547,19	R\$	2.188,76
468	VALVULA DE ESCAPE /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	1.821,18	R\$	7.284,72
469	CILINDROS HIDRAULICOS /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	4,00	unidade	5.307,19	R\$	21.228,76
470	BOMBAS GRUPOS /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	2,00	unidade	12.522,09	R\$	25.044,18
471	FREIO TRAZEIRO /TRATOR AGRICOLA- NEW ROLLAND (TT 4030 ANO 2018)	2,00	jogo	2.063,20	R\$	4.126,40
					R\$	862.318,55

LOTE 06- ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012) - EDUCAÇÃO

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
472	ALTERNADOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	unidade	1.159,82	R\$	2.319,64
473	AMORTECEDOR DIANTEIRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	4,00	unidade	527,29	R\$	2.109,16
474	AMORTECEDOR TRASEIRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	4,00	unidade	490,20	R\$	1.960,80
475	BICO INJETOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	6,00	unidade	2.734,52	R\$	16.407,12
476	BIELA DO MOTOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	6,00	unidade	1.196,07	R\$	7.176,42
477	BLOCO MOTOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	10.821,74	R\$	10.821,74
478	BOMBA DA AGUA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	unidade	791,74	R\$	1.583,48
479	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	1.441,23	R\$	1.441,23



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

480	BOMBA HIDRÁULICA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	1.554,78	R\$	1.554,78
481	BOMBA INJETORA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	8.869,60	R\$	8.869,60
482	BOMBA OLEO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	unidade	891,51	R\$	1.783,02
483	BRNZINA DE MANCAL 050 /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	3,00	unidade	634,91	R\$	1.904,73
484	BRONZINA DE BIEL STD /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	3,00	unidade	826,22	R\$	2.478,66
485	BRONZINA DE BIELA 025 /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	3,00	unidade	817,44	R\$	2.452,32
486	BRONZINA DE BIELA 050 /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	3,00	unidade	1.149,98	R\$	3.449,94
487	BRONZINA DE MANCAL STD /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	3,00	unidade	747,03	R\$	2.241,09
488	BRONZINA MANCAL 025 /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	3,00	unidade	804,08	R\$	2.412,24
489	CABEÇOTE /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	6.844,79	R\$	6.844,79
490	CAIXA DE MACHA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	11.042,91	R\$	11.042,91
491	CAIXA SATELIE VAZIA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	4.070,00	R\$	4.070,00
492	CAIXA SATELITE COMPLETO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	3.693,33	R\$	3.693,33
493	CAMISA DO MOTOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	8,00	unidade	337,33	R\$	2.698,64
494	CILINDRO DE FREIO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	4,00	unidade	505,29	R\$	2.021,16
495	COLETOR DE ESCAPE /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	unidade	730,11	R\$	1.460,22
496	COROA E PINHAO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	4.640,25	R\$	4.640,25
497	CORREIA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	6,00	unidade	238,25	R\$	1.429,50
498	CRUZETAS /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	4,00	unidade	273,71	R\$	1.094,84
499	CUBO DIANTEIRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	901,45	R\$	901,45
500	CUBO TRASEIRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	1.122,38	R\$	1.122,38
501	CUÍÇA DE FREIO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	6,00	unidade	1.436,80	R\$	8.620,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

502	DIFERENCIAL COMPLETO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	8.796,92	R\$	8.796,92
503	DIREÇÃO HIDRÁULICA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	2.133,96	R\$	2.133,96
504	DISCO EMBREAGEM /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	3,00	unidade	3.829,44	R\$	11.488,32
505	EIXO COMANDO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	unidade	877,65	R\$	1.755,30
506	FAROL /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	4,00	unidade	745,62	R\$	2.982,48
507	FEIXO DE MOLA TRASEIRA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	unidade	2.190,90	R\$	4.381,80
508	FEIXO MOLA DIANTEIRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	unidade	2.153,46	R\$	4.306,92
509	FILTRO DO AR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	17,00	unidade	613,66	R\$	10.432,22
510	FILTRO DO DIESEL /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	16,00	unidade	787,75	R\$	12.604,00
511	FILTRO DO LUBRIFICANTE /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	18,00	unidade	247,57	R\$	4.456,26
512	FILTRO HIDRÁULICO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	15,00	unidade	345,14	R\$	5.177,10
513	HELICE /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	unidade	476,21	R\$	952,42
514	JG ANIES DO MOTOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	4,00	jogo	1.297,00	R\$	5.188,00
515	JOGO DE JUNTA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	jogo	3.519,84	R\$	7.039,68
516	KIT DE EMBREAGEM /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	unidade	2.818,26	R\$	5.636,52
517	KIT PISTAO COM ANEIS /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	6,00	unidade	781,54	R\$	4.689,24
518	LONA DE FREIO DIANTERO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	8,00	unidade	2.365,70	R\$	18.925,60
519	LONA FREIO TRASEIRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	8,00	unidade	2.438,21	R\$	19.505,68
520	LUVA CARDAM /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	4,00	unidade	586,65	R\$	2.346,60
521	MOTOR DE PARTIDA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	unidade	3.914,49	R\$	7.828,98
522	PARA-BRISA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	4,00	unidade	5.392,31	R\$	21.569,24
523	PARA-CHOQUE /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	unidade	2.691,86	R\$	5.383,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

524	PARAFUSO RODA DIANTERIA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	24,00	unidade	1.567,72	R\$	37.625,28
525	PLATOR EMBREAGEM /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	unidade	1.803,48	R\$	3.606,96
526	PONTEIRA DO CARDAN /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	4,00	unidade	1.401,15	R\$	5.604,60
527	RADIADOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	4.194,84	R\$	4.194,84
528	REPARO CAIXA SATELITE /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	unidade	3.578,67	R\$	7.157,34
529	RETENTOR RODA DIANTEIRA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	6,00	unidade	221,41	R\$	1.328,46
530	RETENTOR VIRABREQUIM /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	5,00	unidade	272,44	R\$	1.362,20
531	RETROVISOR /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	4,00	unidade	560,32	R\$	2.241,28
532	ROLAMENTO CENTRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	4,00	unidade	559,33	R\$	2.237,32
533	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	5,00	unidade	394,00	R\$	1.970,00
534	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	5,00	unidade	465,55	R\$	2.327,75
535	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	8,00	unidade	530,78	R\$	4.246,24
536	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	5,00	unidade	532,00	R\$	2.660,00
537	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	5,00	unidade	407,02	R\$	2.035,10
538	SAPATA FREIO DIANTEIRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	8,00	unidade	371,57	R\$	2.972,56
539	SAPATA FREIO TRASEIRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	8,00	unidade	337,04	R\$	2.696,32
540	SEMI EIXO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	unidade	1.157,95	R\$	2.315,90
541	SUPORTE MOLA DIANTERIA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	2,00	unidade	739,33	R\$	1.478,66
542	SUPORTE MOLA TRASEIRA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	3,00	unidade	1.337,56	R\$	4.012,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

543	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	4,00	unidade	814,55	R\$	3.258,20
544	TAMBOR FREIO DIANTEIRO /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	4,00	unidade	838,51	R\$	3.354,04
545	TENSOR DA CORREIA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	3,00	unidade	732,84	R\$	2.198,52
546	TURBINA /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	4.815,00	R\$	4.815,00
547	VIRABREQUIM /ONIBUS VW 15.190 VOLKWAGEM (ANO 2012)	1,00	unidade	5.596,23	R\$	5.596,23
					R\$	399.482,68

LOTE 07-MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012) - EDUCAÇÃO

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
548	ALTERNADOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	4,00	unidade	2.608,67	R\$	10.434,68
549	AMORTECEDOR DIANTEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	4,00	unidade	604,34	R\$	2.417,36
550	AMORTECEDOR TRASEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	4,00	unidade	1.867,53	R\$	7.470,12
551	BICO INJETOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	8,00	unidade	4.314,38	R\$	34.515,04
552	BIELA DO MOTOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	8,00	unidade	1.707,39	R\$	13.659,12
553	BLOCO MOTOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	2,00	unidade	9.412,30	R\$	18.824,60
554	BOMBA D AGUA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	4,00	unidade	810,35	R\$	3.241,40
555	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	4,00	unidade	1.519,24	R\$	6.076,96
556	BOMBA HIDRÁULICA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	4,00	unidade	3.889,24	R\$	15.556,96
557	BOMBA INJETORA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	2,00	unidade	10.834,67	R\$	21.669,34
558	BOMBA OLEO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	4,00	unidade	1.945,96	R\$	7.783,84
559	BRNZINA DE MANCAL 050 /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012)	4,00	unidade	828,83	R\$	3.315,32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

560	BRONZINA DE BIEL STD /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	862,38	R\$	3.449,52
561	BRONZINA DE BIELA 025 /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	875,53	R\$	3.502,12
562	BRONZINA DE BIELA 050 /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	1.408,11	R\$	5.632,44
563	BRONZINA DE MANCAL STD /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	979,77	R\$	3.919,08
564	BRONZINA MANCAL 025 /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	996,60	R\$	3.986,40
565	CABEÇOTE /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	2,00	unidade	11.008,45	R\$	22.016,90
566	CAIXA DE MACHA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	2,00	unidade	10.816,42	R\$	21.632,84
567	CAIXA SATELIE VAZIA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	2.464,20	R\$	9.856,80
568	CAIXA SATELITE COMPLETO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	1,00	unidade	3.236,49	R\$	3.236,49
569	CAMISA DO MOTOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	24,00	unidade	327,95	R\$	7.870,80
570	CILINDRO DE FREIO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	459,54	R\$	1.838,16
571	COLETOR DE ESCAPE /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	1.115,52	R\$	4.462,08
572	COROA E PINHAO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	2,00	unidade	3.195,07	R\$	6.390,14
573	CORREIA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	12,00	unidade	263,32	R\$	3.159,84
574	CRUZETAS /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	12,00	unidade	1.295,41	R\$	15.544,92
575	CUBO DIANTEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	1,00	unidade	1.503,90	R\$	1.503,90
576	CUBO TRASEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	1,00	unidade	1.557,78	R\$	1.557,78
577	CUÍCA DE FREIO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	12,00	unidade	587,93	R\$	7.055,16



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

578	DIFERENCIAL COMPLETO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	2,00	unidade	6.865,17	R\$	13.730,34
579	DIREÇÃO HIDRÁULICA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	2,00	unidade	1.728,91	R\$	3.457,82
580	DISCO EMBREAGEM /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	1.700,22	R\$	6.800,88
581	EIXO COMANDO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	2,00	unidade	2.460,00	R\$	4.920,00
582	FAROL /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	8,00	unidade	707,21	R\$	5.657,68
583	FEIXO DE MOLA TRASEIRA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	3,00	unidade	2.451,83	R\$	7.355,49
584	FEIXO MOLA DIANTEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	3,00	unidade	2.541,47	R\$	7.624,41
585	FILTRO DO AR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	17,00	unidade	500,99	R\$	8.516,83
586	FILTRO DO DIESEL /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	16,00	unidade	234,21	R\$	3.747,36
587	FILTRO DO LUBRIFICANTE /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	18,00	unidade	101,11	R\$	1.819,98
588	FILTRO HIDRÁULICO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	15,00	unidade	212,68	R\$	3.190,20
589	HELICE /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	8,00	unidade	650,22	R\$	5.201,76
590	JG ANEIS DO MOTOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	2,00	jogo	3.530,78	R\$	7.061,56
591	JOGO DE JUNTA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	2,00	jogo	3.734,51	R\$	7.469,02
592	KIT DE EMBREAGEM /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	3,00	unidade	4.361,51	R\$	13.084,53
593	KIT PISTAO COM ANEIS /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	6,00	unidade	2.583,80	R\$	15.502,80
594	LONA DE FREIO DIANTEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	15,00	unidade	546,68	R\$	8.200,20
595	LONA FREIO TRASEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	15,00	unidade	720,68	R\$	10.810,20
596	LUVA CARDAM /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	6,00	unidade	1.537,92	R\$	9.227,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

597	MOTOR DE PARTIDA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	2,00	unidade	2.324,58	R\$	4.649,16
598	PARA-BRISA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	6,00	unidade	3.337,15	R\$	20.022,90
599	PARA-CHOQUE /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	1.861,01	R\$	7.444,04
600	PARAFUSO RODA DIANTERIA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	24,00	unidade	59,00	R\$	1.416,00
601	PLATOR EMBREAGEM /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	2,00	unidade	1.619,59	R\$	3.239,18
602	PONTEIRA DO CARDAN /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	6,00	unidade	439,27	R\$	2.635,62
603	RADIADOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	2,00	unidade	4.751,52	R\$	9.503,04
604	REPARO CAIXA SATELITE /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012,	2,00	unidade	2.102,95	R\$	4.205,90
605	RETENTOR RODA DIANTEIRA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	15,00	unidade	545,32	R\$	8.179,80
606	RETENTOR VIRABREQUIM /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	10,00	unidade	676,49	R\$	6.764,90
607	RETROVISOR /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	6,00	unidade	647,75	R\$	3.886,50
608	ROLAMENTO CENTRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	10,00	unidade	426,79	R\$	4.267,90
609	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	520,00	R\$	2.080,00
610	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	638,12	R\$	2.552,48
611	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 201	4,00	unidade	740,74	R\$	2.962,96
612	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	376,67	R\$	1.506,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

613	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	10,00	unidade	360,67	R\$	3.606,70
614	SAPATA FREIO DIANTEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	527,33	R\$	2.109,32
615	SAPATA FREIO TRASEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	338,00	R\$	1.352,00
616	SEMI EIXO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	1.502,68	R\$	6.010,72
617	SUPORTE MOLA DIANTERIA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	817,33	R\$	3.269,32
618	SUPORTE MOLA TRASEIRA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	766,33	R\$	3.065,32
619	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	1.057,10	R\$	4.228,40
620	TAMBOR FREIO DIANTEIRO /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	1.210,67	R\$	4.842,68
621	TENSOR DA CORREIA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	4,00	unidade	632,33	R\$	2.529,32
622	TURBINA /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	2,00	unidade	3.597,01	R\$	7.194,02
623	VIRABREQUIM /MICROONIBUS IVECO 70017 CITY LCLASS (ANO 2012	2,00	unidade	6.791,20	R\$	13.582,40
					R\$	552.065,95

LOTE 08-CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015) - GABINETE

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
624	ACOPLAMENTO DA VENTONHA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	1,00	unidade	797,67	R\$	797,67
625	ALTERNADOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	1,00	unidade	2.257,33	R\$	2.257,33
626	AMORTECEDOR DIANTEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	583,18	R\$	2.332,72
627	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	543,44	R\$	2.173,76
628	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	1,00	unidade	1.670,71	R\$	1.670,71



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

629	BANDEJA SUSP. INFERIOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	1.619,07	R\$	3.238,14
630	BANDEJA SUSP. SUPERIOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	1.452,64	R\$	2.905,28
631	BICO DA BOMBA INJETORA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	4.506,78	R\$	18.027,12
632	BOMBA INJETORA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	1,00	unidade	6.996,73	R\$	6.996,73
633	BRONZINA DA BIELA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	468,68	R\$	937,36
634	BRONZINA DO ENCOSTO DA BIELA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	462,19	R\$	924,38
635	BRONZINA DO MANCAL /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	423,65	R\$	847,30
636	BUCHA BALANÇA INFERIOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	10,00	unidade	286,15	R\$	2.861,50
637	BUCHA BALANÇA SUPERIOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	10,00	unidade	335,84	R\$	3.358,40
638	BUCHA DO ALTERNADOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	404,76	R\$	809,52
639	BUCHA DO FEIXE DE MOLA PARTE TRASEIRA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	24,00	unidade	158,69	R\$	3.808,56
640	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	6,00	unidade	162,88	R\$	977,28
641	CAIXA DE MARCHA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	1,00	unidade	10.874,24	R\$	10.874,24
642	CAIXA DE REDUCAO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	1,00	unidade	11.487,26	R\$	11.487,26
643	CAIXA DIRECAO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	1,00	unidade	2.774,76	R\$	2.774,76
644	CAIXA DO FILTRO AR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	873,42	R\$	1.746,84
645	CAPA SECA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	1,00	unidade	1.059,00	R\$	1.059,00
646	CARDAN COMPLETO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	1,00	unidade	1.987,33	R\$	1.987,33
647	CIL. MESTRE DE EMBREAGEM /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	558,67	R\$	2.234,68
648	CIL. MESTRE FREIO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	693,67	R\$	2.774,68
649	CONDICIONADOR DO AR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	1.733,33	R\$	3.466,66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

650	COROA E PINHÃO DIANT. /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	3.707,74	R\$	7.415,48
651	COROA E PINHÃO TRAS. /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	1,00	unidade	3.807,44	R\$	3.807,44
652	CORREIA ALTERNADOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	5,00	unidade	139,33	R\$	696,65
653	COXIM MOTOR L/DIREITO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	469,00	R\$	1.876,00
654	COXIM MOTOR L/ESQUERDO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	453,00	R\$	1.812,00
655	EIXO BUCHA DA BANDEJA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	693,76	R\$	1.387,52
656	EIXO DO COMANDO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	1,00	unidade	2.499,14	R\$	2.499,14
657	EIXO TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	1,00	unidade	8.766,85	R\$	8.766,85
658	FAROL COMPLETO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	608,52	R\$	2.434,08
659	FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	1.542,90	R\$	3.085,80
660	FILTRO AR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	10,00	unidade	219,32	R\$	2.193,20
661	FILTRO COMBUSTÍVEL /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	12,00	unidade	224,43	R\$	2.693,16
662	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	12,00	unidade	73,45	R\$	881,40
663	GRAMPO DO FEIXE DIANTEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	6,00	unidade	52,11	R\$	312,66
664	GRAMPO DO FEIXE TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	6,00	unidade	47,12	R\$	282,72
665	INDUZIDO DA BOBINA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	458,97	R\$	917,94
666	JG. PASTILHA DE FREIO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	10,00	jogo	328,64	R\$	3.286,40
667	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	jogo	1.415,18	R\$	2.830,36
668	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	jogo	587,32	R\$	1.174,64
669	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	jogo	699,03	R\$	1.398,06
670	JOGO DE REPARO DA BOMBA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	jogo	739,52	R\$	2.958,08



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

671	JUNTA HOMOCINÉTICA EXT. /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	1.699,04	R\$	3.398,08
672	JUNTA HOMOCINÉTICA INT. /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	2.419,76	R\$	4.839,52
673	KIT EMBREAGEM /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	2.026,32	R\$	4.052,64
674	LANTERNA TRASEIRA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	697,00	R\$	2.788,00
675	MANGUEIRA DO RADIADOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	268,28	R\$	536,56
676	MOLA 2 TRASEIRA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	82,25	R\$	329,00
677	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	8,00	unidade	304,93	R\$	2.439,44
678	MOTOR DE PARTIDA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	1,00	unidade	1.884,33	R\$	1.884,33
679	PINO DE CENTRO TRASEIRO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	909,82	R\$	3.639,28
680	PISTÃO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	2.840,00	R\$	5.680,00
681	PIVO INFERIOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	6,00	unidade	497,59	R\$	2.985,54
682	PIVO SUPERIOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	6,00	unidade	209,32	R\$	1.255,92
683	RADIADOR /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	1,00	unidade	2.044,80	R\$	2.044,80
684	RELÉ DO FAROL /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	1.003,06	R\$	4.012,24
685	RELÉ DO PISCA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	88,26	R\$	353,04
686	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	87,78	R\$	351,12
687	RETENTOR DA RODA TRASEIRA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	102,07	R\$	408,28
688	ROL. PINHÃO DIANT. /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	629,77	R\$	2.519,08
689	ROL. PINHÃO TRAS. /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	4,00	unidade	595,28	R\$	2.381,12
690	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	2,00	unidade	575,71	R\$	1.151,42
691	SAPAT C/LONA DE FREIO /CAMINHOETE TOYOTA 2.8 (ANO 2015)	8,00	unidade	233,46	R\$	1.867,68
					R\$	194.955,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

LOTE 10- MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012) - EDUCAÇÃO

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
692	ALTERNADOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	1.846,81	R\$ 3.693,62
693	AMORTECEDOR DIANTEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	758,59	R\$ 3.034,36
694	AMORTECEDOR TRASEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	599,87	R\$ 2.399,48
695	BICO INJETOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	12,00	unidade	3.131,61	R\$ 37.579,32
696	BIELA DO MOTOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	12,00	unidade	1.744,88	R\$ 20.938,56
697	BLOCO MOTOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	1,00	unidade	12.519,96	R\$ 12.519,96
698	BOMBA D AGUA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	865,53	R\$ 3.462,12
699	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	1.312,97	R\$ 2.625,94
700	BOMBA HIDRÁULICA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	2.583,60	R\$ 5.167,20
701	BOMBA INJETORA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	1,00	unidade	13.455,73	R\$ 13.455,73
702	BOMBA OLEO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	4.979,22	R\$ 9.958,44
703	BRNZINA DE MANCAL 050 /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	778,45	R\$ 3.113,80
704	BRONZINA DE BIEL STD /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	854,45	R\$ 3.417,80
705	BRONZINA DE BIELA 025 /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	867,47	R\$ 3.469,88
706	BRONZINA DE BIELA 050 /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	884,45	R\$ 3.537,80
707	BRONZINA DE MANCAL STD /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	925,12	R\$ 3.700,48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

708	BRONZINA MANCAL 025 /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	898,69	R\$	3.594,76
709	CABEÇOTE /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	10.652,71	R\$	21.305,42
710	CAIXA DE MACHA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	1,00	unidade	14.546,23	R\$	14.546,23
711	CAIXA SATELIE VAZIA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	3.463,43	R\$	6.926,86
712	CAIXA SATELITE COMPLETO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	5.281,75	R\$	10.563,50
713	CAMISA DO MOTOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	6,00	unidade	300,85	R\$	1.805,10
714	CILINDRO DE FREIO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	8,00	unidade	489,98	R\$	3.919,84
715	COLETOR DE ESCAPE /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	1.139,54	R\$	2.279,08
716	COROA E PINHAO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	4.427,68	R\$	8.855,36
717	CORREIA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	8,00	unidade	142,23	R\$	1.137,84
718	CRUZETAS /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	8,00	unidade	258,30	R\$	2.066,40
719	CUBO DIANTEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	2.007,97	R\$	4.015,94
720	CUBO TRASEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	2.284,21	R\$	4.568,42
721	CUÍÇA DE FREIO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	6,00	unidade	490,92	R\$	2.945,52
722	DIFERENCIAL COMPLETO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	1,00	unidade	9.328,63	R\$	9.328,63
723	DIREÇÃO HIDRÁULICA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	1,00	unidade	3.138,31	R\$	3.138,31
724	DISCO EMBREAGEM /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	6,00	unidade	1.604,31	R\$	9.625,86
725	EIXO COMANDO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	1.722,76	R\$	6.891,04
726	FAROL /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	8,00	unidade	675,70	R\$	5.405,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

727	FEIXO DE MOLA TRASEIRA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	2.790,32	R\$	5.580,64
728	FEIXO MOLA DIANTEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	2.063,90	R\$	4.127,80
729	FILTRO DO AR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	20,00	unidade	265,21	R\$	5.304,20
730	FILTRO DO DIESEL /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	20,00	unidade	234,69	R\$	4.693,80
731	FILTRO DO LUBRIFICANTE /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	20,00	unidade	87,45	R\$	1.749,00
732	FILTRO HIDRÁULICO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	15,00	unidade	233,71	R\$	3.505,65
733	HELICE /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	778,88	R\$	3.115,52
734	JG ANEIS DO MOTOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	jogo	2.322,08	R\$	9.288,32
735	JOGO DE JUNTA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	jogo	3.266,93	R\$	6.533,86
736	KIT DE EMBREAGEM /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	1.631,43	R\$	3.262,86
737	KIT PISTAO COM ANEIS /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	6,00	unidade	2.293,90	R\$	13.763,40
738	LONA DE FREIO DIANTERO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	10,00	unidade	361,22	R\$	3.612,20
739	LONA FREIO TRASEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	10,00	unidade	396,55	R\$	3.965,50
740	LUVA CARDAM /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	8,00	unidade	1.048,21	R\$	8.385,68
741	MOTOR DE PARTIDA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	1.594,25	R\$	3.188,50
742	PARA-BRISA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	2.596,41	R\$	5.192,82
743	PARA-CHOQUE /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	1.428,55	R\$	5.714,20
744	PARAFUSO RODA DIANTERIA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	30,00	unidade	777,27	R\$	23.318,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

745	PLATOR EMBREAGEM /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	1.621,37	R\$	3.242,74
746	PONTEIRA DO CARDAN /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	8,00	unidade	1.702,18	R\$	13.617,44
747	RADIADOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	3.380,10	R\$	13.520,40
748	REPARO CAIXA SATELITE /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	1.628,79	R\$	3.257,58
749	RETENTOR RODA DIANTEIRA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	8,00	unidade	162,56	R\$	1.300,48
750	RETENTOR VIRABREQUIM /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	8,00	unidade	436,02	R\$	3.488,16
751	RETROVISOR /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	8,00	unidade	801,42	R\$	6.411,36
752	ROLAMENTO CENTRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	8,00	unidade	373,57	R\$	2.988,56
753	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	8,00	unidade	455,07	R\$	3.640,56
754	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	8,00	unidade	630,49	R\$	5.043,92
755	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATELITE /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	10,00	unidade	659,80	R\$	6.598,00
756	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	8,00	unidade	346,14	R\$	2.769,12
757	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	8,00	unidade	372,22	R\$	2.977,76
758	SAPATA FREIO DIANTEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	10,00	unidade	517,22	R\$	5.172,20
759	SAPATA FREIO TRASEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	10,00	unidade	792,35	R\$	7.923,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

760	SEMI EIXO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	1.393,71	R\$	5.574,84
761	SUPORTE MOLA DIANTERIA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	848,42	R\$	3.393,68
762	SUPORTE MOLA TRASEIRA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	827,85	R\$	3.311,40
763	TAMBOR DE FREIO TRASEIRA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	857,51	R\$	3.430,04
764	TAMBOR FREIO DIANTEIRO /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	4,00	unidade	691,93	R\$	2.767,72
765	TENSOR DA CORREIA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	665,08	R\$	1.330,16
766	TURBINA /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	4.761,44	R\$	9.522,88
767	VIRABREQUIM /MICROONIBUS VOLARE 4A4 (ANO 2012)	2,00	unidade	7.815,00	R\$	15.630,00
					R\$	496.208,75

LOTE 11 - CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019) - GABINETE

Nº ordem	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
768	ACOPLAMENTO DA VENTONHA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	816,73	R\$	1.633,46
769	ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1,00	unidade	1.838,89	R\$	1.838,89
770	AMORTECEDOR DIANTEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	617,85	R\$	2.471,40
771	AMORTECEDOR TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	454,39	R\$	1.817,56
772	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	3,00	unidade	617,22	R\$	1.851,66
773	BANDEJA SUSP. INFERIOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	1.131,51	R\$	4.526,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

774	BANDEJA SUSP. SUPERIOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	846,14	R\$	1.692,28
775	BICO DA BOMBA INJETORA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	5.384,03	R\$	21.536,12
776	BOMBA INJETORA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1,00	unidade	10.431,21	R\$	10.431,21
777	BRONZINA DA BIELA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	jogo	812,53	R\$	1.625,06
778	BRONZINA DO ENCOSTO DA BIELA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	jogo	750,10	R\$	1.500,20
779	BRONZINA DO MANCAL /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	jogo	864,28	R\$	1.728,56
780	BUCHA BALANÇA INFERIOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	10,00	unidade	192,43	R\$	1.924,30
781	BUCHA BALANÇA SUPERIOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	10,00	unidade	206,98	R\$	2.069,80
782	BUCHA DO ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	181,06	R\$	362,12
783	BUCHA DO FEIXE DE MOLA PARTE TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	24,00	unidade	95,23	R\$	2.285,52
784	BUCHA DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	6,00	unidade	70,17	R\$	421,02
785	CAIXA DE MARCHA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	14.854,36	R\$	29.708,72
786	CAIXA DE REDUCAO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	12.635,16	R\$	25.270,32
787	CAIXA DIRECAO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	3.528,55	R\$	7.057,10
788	CAIXA DO FILTRO AR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	13.427,61	R\$	26.855,22
789	CAPA SECA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1,00	unidade	2.429,66	R\$	2.429,66
790	CARDAN COMPLETO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1,00	unidade	2.893,80	R\$	2.893,80
791	CIL. MESTRE DE EMBREAGEM /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	811,93	R\$	3.247,72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

792	CIL. MESTRE FREIO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	747,26	R\$	2.989,04
793	CONDICIONADOR DO AR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1,00	unidade	2.342,68	R\$	2.342,68
794	COROA E PINHÃO DIANT. /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1,00	unidade	4.440,36	R\$	4.440,36
795	COROA E PINHÃO TRAS. /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1,00	unidade	4.962,20	R\$	4.962,20
796	CORREIA ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	5,00	unidade	198,53	R\$	992,65
797	COXIM MOTOR L/DIREITO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	506,66	R\$	2.026,64
798	COXIM MOTOR L/ESQUERDO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	596,08	R\$	2.384,32
799	CRUZETA DO CARDAN /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	8,00	unidade	360,96	R\$	2.887,68
800	EIXO BUCHA DA BANDEJA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	1.340,44	R\$	2.680,88
801	EIXO DO COMANDO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1,00	unidade	3.401,38	R\$	3.401,38
802	EIXO TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1,00	unidade	5.241,59	R\$	5.241,59
803	FAROL COMPLETO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	2.482,12	R\$	9.928,48
804	FEIXE DE MOLA TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	745,79	R\$	1.491,58
805	FILTRO AR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	10,00	unidade	310,95	R\$	3.109,50
806	FILTRO COMBUSTÍVEL /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	12,00	unidade	214,97	R\$	2.579,64
807	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	12,00	unidade	58,18	R\$	698,16
808	GRAMPO DO FEIXE DIANTEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	6,00	unidade	52,85	R\$	317,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

809	GRAMPO DO FEIXE TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	6,00	unidade	243,67	R\$	1.462,02
810	INDUZIDO DA BOBINA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	689,29	R\$	1.378,58
811	JG. PASTILHA DE FREIO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	10,00	jogo	382,02	R\$	3.820,20
812	JOGO DE ANÉIS DO MOTOR SEGMENTO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	jogo	1.421,11	R\$	2.842,22
813	JOGO DE ESCOVA DO ALTERNADOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	jogo	382,29	R\$	764,58
814	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	jogo	551,41	R\$	1.102,82
815	JOGO DE REPARO DA BOMBA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	jogo	876,18	R\$	3.504,72
816	JUNTA HOMOCINÉTICA EXT. /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	1.470,61	R\$	2.941,22
817	JUNTA HOMOCINÉTICA INT. /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	1.848,44	R\$	3.696,88
818	KIT EMBREAGEM /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	3.380,64	R\$	6.761,28
819	LANTERNA TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	406,06	R\$	1.624,24
820	MANGUEIRA DO RADIADOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	217,82	R\$	435,64
821	MOLA 2 TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	205,45	R\$	821,80
822	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	370,10	R\$	1.480,40
823	MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1,00	unidade	2.156,00	R\$	2.156,00
824	PINO DE CENTRO TRASEIRO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	10,01	R\$	40,04
825	PISTÃO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	1.181,44	R\$	2.362,88



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

826	PIVO INFERIOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	6,00	unidade	215,95	R\$	1.295,70
827	PIVO SUPERIOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	6,00	unidade	223,29	R\$	1.339,74
828	RADIADOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1,00	unidade	3.570,74	R\$	3.570,74
829	RELÉ DO FAROL /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	81,12	R\$	324,48
830	RELÉ DO PISCA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	108,06	R\$	432,24
831	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	122,23	R\$	488,92
832	RETENTOR DA RODA TRASEIRA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	135,88	R\$	543,52
833	ROL. PINHÃO DIANT. /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	243,39	R\$	973,56
834	ROL. PINHÃO TRAS. /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	755,53	R\$	3.022,12
835	ROLAMENTO DO MOTOR DE PARTIDA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	2,00	unidade	614,51	R\$	1.229,02
836	SAPAT C/LONA DE FREIO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	8,00	unidade	365,85	R\$	2.926,80
837	TAMBOR DE FREIO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	373,33	R\$	1.493,32
838	TERMIAL DIR. LONGO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	8,00	unidade	212,00	R\$	1.696,00
839	TERMINAL DIR. CURTO /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	8,00	unidade	321,33	R\$	2.570,64
840	VENTOINHA /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	3,00	unidade	578,12	R\$	1.734,36
841	VOLANTE MOTOR /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	1,00	unidade	2.700,67	R\$	2.700,67
842	CILINDRO DE RODA (BURRIM DE FREIO) /CAMIONETE HILUX - 32016 (ANO 2019)	4,00	unidade	147,67	R\$	590,68
					R\$	273.779,65

3. DA CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

3.1-Em conformidade ao disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, os serviços a serem contratados são de natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste instrumento através de especificações usuais no mercado. Cabe esclarecer que a contratação é para atividades que não se caracterizam como finalísticas do órgão licitante. O objeto é composto por atividades materiais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

acessórias, instrumentais ou complementares que não se confundem com as atribuições e áreas de competência legal da unidade administrativa contratante, extrapolando, inclusive, suas categorias funcionais.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Considerando a necessidade de realizar as manutenções nos veículos e ônibus pertencentes a frota da SEMED, bem como, dos Veículos que estão a serviço da Sec. Mun. de Agricultura, Sec. Mun. de Meio Ambiente, e do Gabinete da Prefeitura.

Informa-se que o saldo do nosso contrato vigente, bem como dos contratos do órgãos participantes, o qual fazemos a aquisição de peças encontra-se com saldo próximo a esgotar.

Sabe-se que a falta destes serviços acarretaria na paralisação da máquina pública, trazendo assim prejuízos incalculáveis principalmente para a população Plaquense, que são os principais usuários dos nossos serviços, principalmente por questões relacionadas a Saúde, que é de nossa competência.

É Necessário a manutenção regular dos veículos e ambulância pois diariamente os veículos encontram-se em atividade diariamente, e sabe-se que a manutenção é um pilar da segurança daqueles que utilizam os veículos a serviço do Poder Executivo Municipal.

Além disso a manutenção/troca de peças regular prolongam a vida útil dos veículos e maquinas pesadas utilizadas pelo poder executivo municipal.

A Licitação será feita por estimativa, em razão da impossibilidade de prevê a quantidade exata de peças a serem realizadas, pois são trocadas conforme a necessidade, sendo assim imprevisíveis.

4.2 JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS/FORMAÇÃO DE LOTE

Para definição da Licitação por lote utilizou-se a razoabilidade e proporcionalidade, pois os itens agrupados são compatíveis guardar compatibilidade entre si, observou-se que inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos.

Além disso, seria inviável a aquisição de peças do mesmo veículo em fornecedor diferentes, considerando que por vezes uma peças depende da outra para que o serviço seja finalizado.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1-A licitação, por se tratar **SERVIÇOS COMUNS** de engenharia, se dará por **Pregão**, na Modalidade **Presencial**, com adjudicação **PREÇO POR LOTE**.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1-**Regime de Empreitada por Preço Unitário**, menor preço para julgamento e classificação das propostas apresentadas.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1-O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.

7.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

7.3-Será designado um servidor público ou comissão para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

7.4-Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

7.5-A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais a entrega do objeto não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

7.6-A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e seus anexos.

7.7-O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8-Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

7.9-As faltas da entrega do objeto, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, não serão pagas e será aberto processo administrativo para penalização.

7.10- Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

7.11- Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital.

8.2- Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.

8.3- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4-Para fins de qualificação técnica desta Licitação a empresa deve apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnico;

9. DOS PRAZOS

9.1-O prazo de vigência da ARP é de 12 (doze) meses.

9.2-O prazo para entrega do objeto deve ser realizado em até 2 (dois) dias corridos, devendo está expresso em sua proposta.

10. LEVANTAMENTO DE CUSTO

11.10 valor máximo aceitável é de R\$ R\$4.471.377,55 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

11.1 O REGISTRO DE PREÇO NÃO GERA OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO. SERÁ CONTRATADO SOMENTE O QUANTITATIVO E ITEM, SE HOUVER REAL NECESSIDADE.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

11.1- Os serviços objeto desta licitação serão executados/entregues no Município de Placas – Pará.

11.2- O recebimento do serviço será confirmador através de atesto do fiscal do contrato, que receberá de forma definitiva o objeto.

12. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO/FUNDEB CNPJ.28.558.041/0001-58 – GERENCIADOR
- SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE CNPJ.10.836.610/0001-12 – PARTICIPANTE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ 01.611.858/0001-55 - PARTICIPANTE

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1A empresa contratada deverá entregar o objeto no prazo determinado.

15.2Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

15.3 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.

15.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 24h.

15.5 Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

16.2 Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

16.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

16.4 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

16.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto deste termo.

16.6 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações deste Termo;

16.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

16.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

16.9 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

16.10 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

17. PAGAMENTO

17.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de atesto da nota fiscal pelo responsável de fiscalizar a execução do contrato.

17.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, atesto nas notas fiscais pelo fiscal do contrato.

17.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

18.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

18.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

18.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.10 Prazo de vigência do contrato deverá respeitar o limite Máximo do início ao fim exercício financeiro.

20. DAS SANÇÕES CONTRATUAL

20.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

20.2. A multa prevista acima será a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 20.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 20.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 20.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 20.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 20.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento e Rubrica orçamentária do contratante.

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

21.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Sec. Mun. de Educação.

.RESPONSÁVEL: Marcos Junior de Souza – Chefe do Setor de Compras

Portaria nº125/2021

AUTORIZAÇÃO: Ana Patricia Galucio Sousa- Sec.. Mun. de Educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2021

CONTRATO Nº

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Pregão Eletrônico nºxxxxx pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Contrato tem como objeto

1.1 Itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão eletrônico - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.3. Realizar a manutenção desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.

3.4A empresa contratada deverá executar o serviço nos termos do termo de referência, com segurança conforme as normas de segurança, ABNT.

3.5Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

3.6 Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações.

3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência deste contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo de até 48h.

3.8 Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9 Realizar manutenção de no prazo máximo de 1 (um) dia útil para retorno de serviço executado de forma que não atenda a demanda, ou seja, que o problema em questão não foi solucionado.

3.9.1 Se houver necessidade, por força maior, de dilatação do prazo acima mencionado, esse deverá ser justificado e aprovado pelo fiscal do contrato.

3.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

3.11. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.12 Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.13. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.15 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.16Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e sup ressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

4.6 aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

4.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as atividades de acordo com as determinações do termo de referênci

4.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas e especificações

4.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização Da execução do objeto licitado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à **CONTRATADA** as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

4.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.11 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em xxx de xxxxx de xxxxxx extinguindo-se em xx de xxxxxx de xxxx, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:

penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do

CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, bem como, termo de recebimento assinado por engenheiro da Prefeitura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

8.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação:

9.2 ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.10 acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

11.3 Será designado um responsável técnico para efetuar os procedimentos de fiscalização mediante laudo de vistoria previa que designará os serviços a serem executados em cada ordem de serviço e será designado um funcionário responsável pela gestão do contrato.

11.4 Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato oriundo de cada ordem de serviço e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.5 A fiscalização da contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da contratada, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.6 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo fiscal do contrato, desde que a contratada não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais.

11.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato formalmente à contratada, deverão ser respondidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, deverá ser encaminhada, justificativa formal, dentro do prazo supracitado, ao fiscal do contrato para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

Local, data.

Contratado

Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores, (nome e qualificação do representante) , como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) , sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código

Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) , e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Localidade, de de .

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO IV
CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS) Declaramos, ainda, que nossa empresa encontra-se cadastrada junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de participação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos. Declaramos sob pena da lei, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da SEMAF bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Na oportunidade, credenciamos junto o Sr. , Carteira de Identidade nº , Órgão Expedidor , CPF nº , endereço , E-mail , fone () , fax nº () , para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório. Localidade, de de .

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; (....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) de de FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PLACAS, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS através da SEC. MUN. DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXXX**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo indicado no termo de referência da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nºxxxxxx, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

■ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

■ Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

■ Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº xxxxx e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PLACAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Local, data.

Orgão gerenciador

Contratado